

Aviso

Procedimento de recrutamento por mobilidade interna entre órgãos ou serviços de um Técnico Superior – Engenharia Florestal

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mogadouro, pretende proceder ao recrutamento e seleção para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, mediante recurso à figura da mobilidade interna na categoria entre diferentes órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação. Por deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro de 22 de fevereiro de 2022 foi autorizada a abertura de procedimento concursal por mobilidade interna entre órgãos ou serviços de um técnico superior pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Mogadouro, sendo:

Referência A: 1 Técnico Superior de Engenharia Florestal

1. Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 12-A/2021 e Código do Procedimento Administrativo.

2. Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: 1 Técnico Superior com Licenciatura em Engenharia Florestal, para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e

autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á promover o cumprimento do estabelecido no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios; coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações; elaborar candidaturas aos apoios nacionais no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários; a emissão de propostas e de pareceres no âmbito de medidas e ações de Defesa da Floresta contra Incêndios; acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de (re)florestação no Município; dinamizar ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais; planejar as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições (sensibilização da população, vigilância e repressão), da infraestruturização do território e do combate; centralizar da informação e legislação relativa aos incêndios e apoiar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

2.1. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do art.º 81.º da LGTFP.

3. Local de Trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Mogadouro.

4. Posicionamento Remuneratório:

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos por Lei do Orçamento de Estado em vigor.

5. Requisitos de admissão:

a) Gerais:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Estar integrado na carreira/categoria de técnico superior;

b) Preferenciais:

Ter experiência em funções semelhantes na administração pública;

c) Competências Comportamentais: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação.

6. Prazo e forma de apresentação da candidatura:

6.1 As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na Bolsa de Emprego Público, em suporte informático, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, conforme artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e disponível na página da Internet do Município de Mogadouro. A Candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações académicas e currículo vitae, devidamente datado e assinado, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Mogadouro, não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

6.2 Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para concursos@mogadouro.pt.

6.3 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista Profissional de seleção (EPS).

7.1 O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

7.1.1 Habilitações Académicas:

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Licenciatura pós Bolonha – 16 valores

Licenciatura pré Bolonha, ou o grau de mestre – 18 valores;

Doutoramento na área posta a concurso – 20 valores.

7.1.2 Formação Profissional: A formação profissional (FP) será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função ora posta a concurso, sendo valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

Por cada ação de formação com duração (igual ou menor que) a 35 horas — 2 valores;

Por cada ação de formação com duração (maior que) a 35 horas — 4 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

7.1.3 Experiência Profissional:

A Experiência Profissional será ponderada e valorada de acordo com o seguinte:

Até 1 ano — 10 valores;

(maior que) 1 ano e (igual ou menor que) 4 anos — 14 valores;

(maior que) 4 anos e (igual ou menor que) 8 anos — 17 valores;

Mais de 8 anos — 20 valores

7.1.4 Avaliação de Desempenho: realizada nos termos da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último período avaliativo de desempenho concluído que o candidato executou funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.2 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação e Relacionamento interpessoal. Cada parâmetro será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem,

respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

8. Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EPS \times 40\%$$

9. A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica do Município de Mogadouro;

10. Júri: O Júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, (Chefe de Divisão de Ambiente e Proteção Animal – Responsável Gabinete Técnico Florestal- Câmara de Vimioso);

1.º Vogal efetivo: Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património do Município de Mogadouro);

2.º Vogal efetivo: Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro);

1.º Vogal suplente: Alexandra Carlota Amén Morais Machado, (Técnica Superior do Município de Mogadouro);

2.º Vogal suplente: Marta Sofia Ramos Madureira, (Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão de Ação Social, Cultura, Educação e Turismo do Município de Mogadouro).

11. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Mogadouro, 18 de março de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)

